



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA
Diretoria de Aquisição e Contratos - DIAC

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 881/2024 PROCESSO SES 167687/2024

Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br/
www.portaldecompras.sc.gov.br/
Email: compradireta@saude.sc.gov.br
Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8755

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta cotação Eletrônica para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia/higiene, através de Dispensa Licitação para atendimento emergencial das unidades hospitalares e administrativas da SES e gerenciadas pela Gerência de Bens Regulares – GEBER, conforme especificações constantes do Anexo I.

Cadastro de proposta eletrônica e envio de lances: até 14h00min do dia 02/08/2024.

1 - PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Cadastro simplificado:

1.1.1 - A empresa interessada em participar, realizará um cadastro simplificado no portal <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>. Clicando na opção "Não tenho cadastro".

1.1.2 - A interessada em se cadastrar poderá seguir as instruções no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <https://youtu.be/MtILX39_ryg>

2 - PROPOSTA ELETRÔNICA

2.1 - A PROPOSTA deverá ser **cadastrada exclusivamente em sistema**, até o prazo estipulado no portal eletrônico. Link para acesso e cadastro da proposta: <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>.

2.1.1 - A critério da Administração o prazo para recebimento de propostas, poderá ser prorrogado.

2.1.2 - As empresas interessadas em cadastrar propostas, poderão seguir o tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <<https://youtu.be/8JL8ggAR0Rs>>

2.1.3 - Na data limite de cadastro de propostas, todos participantes deverão permanecer online para a negociação.

2.1.4 - Proposta readequada:

2.1.4.1 - Quando solicitado pelo agente de contratação direta, **todos os participantes deverão anexar suas propostas readequadas** de acordo com o último lance registrado, em campo específico do sistema e no prazo estipulado.

2.2 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



2.2.1 - A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e **deve estar assinada pelo representante legal da empresa;**

2.2.2 - A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

2.2.3 - A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

2.2.3.1 - Preço unitário do item;

2.2.3.2 - Marca/fabricante;

2.2.3.3 - Nome comercial do produto cotado, laudos comprobatórios de eficiência (quando solicitados) e registro na ANVISA ou declaração de produto isento;

2.2.3.4 - Apresentação do produto com detalhamento de cada item, modelo (se houver) e necessariamente a forma de apresentação e quantidade;

2.2.3.5 - País de origem do produto;

2.2.3.6 - Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde (MS) ou sua publicação no Diário Oficial da União referência do produto;

2.2.3.7 - Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao MS ou sua publicação no Diário Oficial da União;

2.2.3.8 - Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA esteja vencido, a licitante deverá apresentar, acompanhado deste, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 2) do MS;

2.2.3.9 - Apresentar declaração, caso o item cotado não seja classificado pelo MS/ANVISA, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

2.2.3.10 - Se aplicável, a referência do produto.

2.2.4 - A critério da equipe técnica poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, nas hipóteses em que se entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas, em especial aos padrões mínimos de eficiência, qualidade e desempenho, conforme portaria vigente (ANEXO V);

2.2.5 - As amostras e/ou prospectos deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação;

2.2.6 - A entrega de amostras deverá ocorrer no endereço: R. Esteves Junior, 160, Térreo – Protocolo, Centro, Florianópolis -SC, 88015-130; em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 18:30h;

2.2.7 - As amostras serão avaliadas de acordo com o Formulário de Análise de Qualidade Técnica (ANEXO III).

3 – PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO:

3.1 - Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

3.1.1 - Não aplicável nas dispensas de licitação, conforme disposto no art 49º, IV, da Lei 123/2006.

3.2 - Necessidade de vistoria prévia (visita técnica):

3.2.1 - Não será exigida.

3.3 - Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

3.3.1 - Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.4 - Subcontratação:

3.4.1 - Não será admitida.

3.5 - Do agrupamento de itens em lotes:

3.5.1 - Não há itens em lote para esta aquisição.

4 – HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1 - Habilitação Jurídica:

4.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.7 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3 - Qualificação Econômico-Financeira (Art. 18º, Inc. IX, Da Lei 14.133/2021):

4.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4.4 – Qualificação - Técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

4.4.1 - Licença de Funcionamento Sanitária vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação;

4.4.2 - Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União e/ou documento obtido a partir da página da ANVISA);

4.4.3 - Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de **Licença de Funcionamento Sanitária e Autorização de Funcionamento**, deverão ter justificativas apresentadas pelo fornecedor.

5 – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Obrigações da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

5.1.1 - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

5.1.2 - Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

5.1.3 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



- 5.1.4** - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 5.1.5** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 5.1.6** - Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 5.1.7** - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.8** - Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 5.1.9** - A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 5.1.10** - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 5.1.11** - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 5.1.12** - Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 5.1.13** - Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 5.1.14** - Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portalexterno/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-viportal-externo/).

5.2 – Obrigações da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- 5.2.1** - Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 5.2.2** - Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 5.2.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 5.2.4** - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 5.2.5** - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.6** - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



- 5.2.7** - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
5.2.8 - Demais condições constantes do edital de licitação.

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Ao gestor do contrato/ata caberá:

- 6.1.1** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- 6.1.2** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- 6.1.3** - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- 6.1.4** - Comunicar à Diretoria de Aquisições e Contratos, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- 6.1.5** - Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;
- 6.1.6** - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- 6.1.7** - Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 6.1.8** - O pedido de prorrogação de Contrato junto à DIAC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;
- 6.1.9** - Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;
- 6.1.10** - Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 6.1.11** - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- 6.1.12** - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- 6.1.13** - Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- 6.1.14** - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 6.1.15** - Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.1.16** - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- 6.1.17** - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



6.1.18 - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

6.1.19 - Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.

6.1.20 - A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (**item 12 do Termo de Referência**).

6.1.21 – Gestor:

Solicitante	Matrícula	Gestor	TELEFONE / E-MAIL
GEBER	360.382-2-01	Alexandre de Souza	(48) 3665-5525 / souzaa@saude.sc.gov.br

6.2 – Ao fiscal do contrato/ata caberá:

6.2.1 - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

6.2.2 - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

6.2.3 - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

6.2.4 - Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

6.2.5 - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

6.2.6 - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;

6.2.7 - Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

6.2.8 - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

6.2.9 - Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;

6.2.10 - Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

6.2.11 - Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;

6.2.12 - Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;

6.2.13 - Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;

6.2.14 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



- 6.2.15** - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 6.2.16** - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 6.2.17** - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Diretoria de Aquisições e Contratos, para providenciar as penalidades cabíveis;
- 6.2.18** - Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- 6.2.19** - Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 6.2.20** - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 6.2.21** - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 6.2.22** - Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- 6.2.23** - Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.2.24** - A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (**item 12 do Termo de Referência**).
- 6.2.25 – Fiscal:**

Solicitante	Matrícula	Fiscal	TELEFONE / E-MAIL
GEBER	377.977-7-01	Rodrigo Figueiredo de Souza	(48) 3665-5513 / gerabdasme@saude.sc.gov.br

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1** - A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta cotação;
- 7.1.1** - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 7.1.2** - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9º § 4º do Decreto Estadual 1073/2017;
- 7.2** - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, as informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da cotação, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Fornecimento;

7.3 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

7.4 - DA APLICAÇÃO DO DECRETO N.º 129/SC/2023 I

I – De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

I.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

I.2 - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4ºda Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

I.3 - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

I.4 – Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza da Despesa	Fonte
480091	5429	33.90.30.36 (itens 1 ao 6) 33.90.30.22 (item7)	1.500.100.000

9 – ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (Art. 18, inc. X, Lei 14.133/2021 e Art. 4º, inc. III, do Decreto Estadual nº 47/2023):

9.1 - O documento está sendo elaborado por esta SES. No momento, estamos utilizando o modelo de Gestão de Riscos da SEA, constante nos autos.

10 - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

10.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11 - DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.2 - A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

11.3 - A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

11.4 - A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

11.5 - Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

11.6 - A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

11.7 - Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações
Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

11.8 - A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

11.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.10 - A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

12 – DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

12.1 - Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

12.1.1 - A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

- I - relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;
- III - foto da fachada da sede da empresa; e
- IV - extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

13 – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 441/2023, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto Estadual nº 441/2023;

13.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Aviso de Contratação Direta e/ou Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste Aviso de Contratação Direta e/ou Contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



- 13.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.5.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.13.** As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina – CADPEN/SC;

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** - A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas nesta cotação e dos documentos anexos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 14.2** - A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 125, da Lei de Licitações);
- 14.3** - Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;
- 14.4** - Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados nesta cotação.
- 14.5** - O resultado desta cotação de preços será disponibilizado para acompanhamento nos sites:

<https://portaldecompras.sc.gov.br/>

<http://edital.saude.sc.gov.br/>

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA
Diretoria de Aquisição e Contratos - DIAC

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>

15 – DO FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

Florianópolis, 25 de julho de 2024.

Núcleo de Compra Direta
Diretoria de Aquisição e Contratos

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ANEXO I
MATERIAL - ORDEM DE FORNECIMENTO
DETALHAMENTO DO OBJETO

Solicitante: GERÊNCIA DE BENS REGULARES – GEBER.
Cotação Eletrônica nº 881/2024 - Protocolo: SES 167687/2024

RELAÇÃO DE COMPRA Nº 833/2024 (TOTAL)

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	6615	009660079	Cobertura em sms gramatura de 60 g/m2, medindo 1,50m de largura x 900 m de comprimento, descartável, não estéril. Embalagem externa que mantenha a integridade do produto, dados de identificação, marca, fabricante, data de fabricação, validade, lote e registro MS.	Bobina	8
2	6619	009717012	Embalagem para esterilização de artigos médicos hospitalares a óxido de etileno, gás formaldeído, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio. Em não tecido 100% polipropileno SMS (SPUNBOND / MELTBLOW). Que não desprendam partículas no ambiente, atóxico e maleável. Tamanho 1,00 m x 1,00 m, com comprovação de mínimo gramatura 60 gr. Apresentar comprovante de que os materiais cumpram as propriedades específicas estabelecidas: resistência a tração e alongamento, permeabilidade ao ar, resistência a propagação rasgo e resistência a pressão hidrostática, determinação da eficiência de filtração bacteriológica, conforme a norma da ABNT NBR 14 990 - 6 e 11607 -1 Embalagem que garante a integridade do produto, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote.	Folha	53.600
3	6619	009717013	Embalagem para esterilização de artigos médicos hospitalares a óxido de etileno, gás formaldeído, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio. Em não tecido 100% polipropileno SMS (SPUNBOND / MELTBLOW). Que não desprendam partículas no ambiente, atóxico e maleável. Tamanho 1,20 m x 1,20 m, com comprovação de mínimo gramatura 60 gr. Apresentar comprovante de que os materiais cumpram as	Folha	28.900

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

**Estado de Santa Catarina**

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Diretoria de Aquisição e Contratos - DIAC

			propriedades específicas estabelecidas: resistência a tração e alongamento, permeabilidade ao ar, resistência a propagação rasgo e resistência a pressão hidrostática, determinação da eficiência de filtração bacteriológica, conforme a norma da ABNT NBR 14 990 - 6 e 11607 -1 Embalagem que garante a integridade do produto, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote.		
4	6604	009466012	Fita adesiva de crepe, para uso hospitalar diversos, (em fralda), medindo aproximadamente 2 cm de largura x 20 m de comprimento, aderente, bordas devidamente acabadas, adesivo uniformemente distribuído, condicionado em bobina, embalagem unitária, acondicionados em recipientes que garanta a integridade do produto apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de validade, procedência. Apresentar isenção do registro no MS.	Rolo	13.500
5	6604	009466054	Fita hipoalergênica confortável, anatômica, com dorso de não tecido de poliéster, suave para a pele, de fácil manuseio, indicada para peles sensíveis e para fixar curativos em locais com edema esperado e áreas de movimento e curvatura. Medindo 100 mm X 4,5 m aproximadamente, embalagem individual, com dados de fabricação, lote, procedência, referência, tamanho e demais informações pertinentes.	Rolo	1.085
6	6619	009717059	Pacote teste desafio pronto de uso único, composto por um Integrador Químico Tipo 5, conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1:2014, posicionado em um substrato poroso embrulhado em embalagem descartável. O pacote é projetado para desafiar o processo de esterilização a vapor, com desempenho equivalente ao pacote teste de 16 campos AAMI, para liberação de cargas subsequentes que não contenham implantes. O integrador químico deve ser sensível à temperatura, tempo e vapor, de movimentação frontal (não exige interpretação de cor). A migração deve ser visível através da janela, identificando o material como aceito ou rejeitado ou palavras que indiquem a aprovação ou reprovação do processo. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição do pacote ao vapor e a temperatura. A embalagem deve	Peça	15.741

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



			garantir a integridade do produto, contendo dados de identificação, como nome do produto, procedência, data de fabricação, validade e número de lote." A empresa vencedora da licitação deverá fornecer amostra para realização de validação do processo e treinamento com profissional capacitado em todos os horários, diurno e noturno, solicitados por cada unidade.		
7	6602	009431006	Solução desinfetante à base de ácido peracético a 3,5%, peróxido de hidrogênio e ácido acético para desinfecção de filtros de hemodiálise, frascos com 5 litros, acondicionados em caixa de papelão resistente. Apresentar registro do produto no MS e laudos de ensaios microbiológicos e físico-químicos de laboratórios oficiais credenciados pelo MS para saneantes por lote oferecido.	Litro	930

1 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 - Como o objeto da presente cotação eletrônica é de entrega imediata e integral, para autorizar a entrega dos materiais a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

1.2 - O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.3 - As entregas serão efetuadas conforme condições das Ordens de Fornecimentos para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
GEBER	Gerência de Bens Regulares	Rua Judite Melo dos Santos, 251 – Galpão 06 a 09 Distrito Industrial – São José – SC Cep. 88.104-765	(48) 3665-5510

2 - REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1 - Quando se tratar de material com prazo de validade, estes não poderão estar com a validade inferior a 75% do seu prazo total de validade.

2.2 - Deverá constar marca e/ou procedência, modelo, nº registro ANVISA (quando aplicável), apresentação e nome comercial do produto cotado no campo “observações adicionais” de cada item.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “G” e Art. 40, §1º, inc. II, da Lei 14.133/2021):

3.1 - Prazos:

3.1.1 - Prazos: Prazo de entrega do objeto: 10 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;

3.1.2 - Prazo de recebimento provisório: No ato;

3.1.3 - Prazo de recebimento definitivo: 10 dias;

3.1.4 - Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



3.1.5 - Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis;

3.1.6 - Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

4 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021):

4.1 - O compromisso será firmado por meio de Ordem de Fornecimento (OF) com entrega imediata, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;

4.2 - As quantidades informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

4.3 - A entrega deverá ser efetuada diretamente à Gerência de Bens Regulares (GEBER) conforme especificação do objeto no endereço: Rua Judite Melo dos Santos, nº 251, galpão 06 e 09 - Distrito Industrial – São José – SC, CEP 88104-765, telefone (48) 3664-7794;

4.4 - Quando necessário equipamentos/materiais em comodato, estes deverão ficar à disposição da Unidade Solicitante enquanto houver estoque dos insumos relacionados;

4.5 - Quando necessário equipamentos/materiais em comodato a contratada será responsável pela manutenção das condições de funcionamento destes equipamentos/materiais, devendo substituí-los por similares durante o período de manutenção;

4.6 - Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

4.7 - O prazo de entrega será de 10 (dez) após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;

4.8 - O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

4.9 - O objeto será recebido, definitivamente, em 10 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.10 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.11 - O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;

4.12 - O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

4.13 - O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;

4.14 - Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem;

4.15 - A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;

4.16 - O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;

4.17 - Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;

4.18 - Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa - SGA
Diretoria de Aquisição e Contratos - DIAC

impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;

4.19 - A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

4.20 - O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.21 - A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe SES 167687/2024

REQUISITANTE

Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia/ higiene, através de Dispensa Licitação para atendimento emergencial das unidades hospitalares e administrativas da SES e gerenciadas pela Gerência de Bens Regulares – GEBER.

- As condições de vigência e prorrogação constam no item 12.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Conforme ANEXO I (Requisição nº 3931/2024) e ANEXO IV.a (Relação de Compras Total nº 833/2024);

1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo [link](#)

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.3. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.3.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta aquisição se justifica por:

A Secretaria do Estado da Saúde, dentre outras atribuições, é responsável pela administração de quatorze unidades hospitalares e unidades administrativas, o que inclui o suprimento de bens de consumo. A aquisição de bens de consumo como materiais comuns e àqueles de enfermagem e cirurgia decorre da necessidade dos mesmos para o funcionamento das unidades hospitalares e administrativas, permitindo o atendimento das unidades, contribuindo para o tratamento, prevenção e promoção da saúde da população catarinense.

A ausência da aquisição dos materiais poderá ocasionar a impossibilidade do atendimento dos serviços de saúde prestados pelos estabelecimentos, resultando em consequências danosas à população, incluindo risco de perda de vida. A Dispensa de Licitação faz-se necessária em virtude ao risco de desabastecimento causado por editais frustrados e/ou consumo acima do planejado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

Pesquisa Avançada							Registros encontrados: 72 (0min 3s 905ms)	
Requisição: 3931/2024	Relação de compra: 833/2024	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:			
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 0			
Item nº: 1	Código CIASC: 009660079	Material resumido: Cobertura em sms, gramatura de 60 g/m2.						
Unidade: bobina	PSUS nº: SES 167687/2024		Edital nº:				ATIVO RC	
Pedido: 8	Vezes: 1	Valor item: 4.962	Total: 39.696					
Qt. autorizada: 8	Qt. Total: 8	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0				
Requisição: 2918/2024	Relação de compra: 570/2024	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:			
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 12			
Item nº: 11	Código CIASC: 009660079	Material resumido: Cobertura em sms, gramatura de 60 g/m2.						
Unidade: bobina	PSUS nº: SES 119751/2024		Edital nº: 686/24 (PE)(SEA)				ATIVO EDT	
Pedido: 1	Vezes: 12	Valor item: 6.414	Total: 76.968					
Qt. autorizada: 1	Qt. Total: 12	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0				
Requisição: 7596/2023	Relação de compra: 1990/2023	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:			
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 12			
Item nº: 11	Código CIASC: 009660079	Material resumido: Cobertura em sms, gramatura de 60 g/m2.						
Unidade: bobina	PSUS nº: SES 263925/2023		Edital nº: 237/24 (PE)(SEA)				ATIVO EDT	
Pedido: 1	Vezes: 12	Valor item: 5.266,93	Total: 63.203,16					
Qt. autorizada: 1	Qt. Total: 12	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0				
Requisição: 3432/2023	Relação de compra: 1009/2023	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:			
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 24			
Item nº: 5	Código CIASC: 009660079	Material resumido: Cobertura em sms, gramatura de 60 g/m2.						
Unidade: bobina	PSUS nº: SES 114777/2023		Edital nº: 1511/23 (PE)				FRUSTRADO EDT	
Pedido: 2	Vezes: 12	Valor item: 5.497,42	Total: 131.938,08					
Qt. autorizada: 2	Qt. Total: 24	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0				
Requisição: 3432/2023	Relação de compra:	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:			
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 0			
Item nº: 5	Código CIASC: 009660079	Material resumido: Cobertura em sms, gramatura de 60 g/m2.						
Unidade: bobina	PSUS nº:		Edital nº: 1511/23 (PE (frustrado))				LIBERADO REQ	
Pedido: 2	Vezes: 12	Valor item: 4.962	Total: 119.088					
Qt. autorizada: 2	Qt. Total: 24	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0				
Requisição: 1040/2023	Relação de compra: 348/2023	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:			
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 24			
Item nº: 4	Código CIASC: 009660079	Material resumido: Cobertura em sms, gramatura de 60 g/m2.						
Unidade: bobina	PSUS nº: SES 30311/2023		Edital nº: 611/23 (PE)				FRUSTRADO EDT	
Pedido: 2	Vezes: 12	Valor item: 5.410,95	Total: 129.862,80					
Qt. autorizada: 2	Qt. Total: 24	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0				

Procurar por Nº Item

Ordenar por

- Número do item
- Código do Material
- Descrição do Material

Unidade Solicitante Unidade Municipal Situação

Referência Ano De Ano Até



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

Pesquisa Avançada

Registros encontrados: 72 (0min 3s 905ms)

Requisição:	Relação de compra:	Contrato:	Ata:	OF n°:	AF n°:
7130/2022					
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 0
Item n°: 15	Código CIASC: 009660079	Material resumido: Cobertura em sms, gramatura de 60 g/m2.			
Unidade: bobina	PSUS n°:		Edital n°: 20/23 (PE (deserto))		LIBERADO REQ
Pedido: 2	Vezes: 12	Valor item: 4.962	Total: 119.088		
Qt. autorizada: 2	Qt. Total: 24	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 5268/2022	Relação de compra: 2004/2022	Contrato:	Ata:	OF n°:	AF n°:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 24
Item n°: 5	Código CIASC: 009660079	Material resumido: Cobertura em sms, gramatura de 60 g/m2.			
Unidade: bobina	PSUS n°: SES 154126/2022		Edital n°: 1985/22 (PE)		DESERTO EDT
Pedido: 2	Vezes: 12	Valor item: 4.962	Total: 119.088		
Qt. autorizada: 2	Qt. Total: 24	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 5268/2022	Relação de compra:	Contrato:	Ata:	OF n°:	AF n°:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 0
Item n°: 5	Código CIASC: 009660079	Material resumido: Cobertura em sms, gramatura de 60 g/m2.			
Unidade: bobina	PSUS n°:		Edital n°: 1985/22 (PE (deserto))		LIBERADO REQ
Pedido: 2	Vezes: 12	Valor item: 4.962	Total: 119.088		
Qt. autorizada: 2	Qt. Total: 24	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 3024/2022	Relação de compra: 1093/2022	Contrato:	Ata:	OF n°:	AF n°:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 24
Item n°: 10	Código CIASC: 009660079	Material resumido: Cobertura em sms, gramatura de 60 g/m2.			
Unidade: bobina	PSUS n°: SES 78011/2022		Edital n°: 1344/22 (PE)		DESERTO EDT
Pedido: 2	Vezes: 12	Valor item: 5.262,20	Total: 126.292,80		
Qt. autorizada: 2	Qt. Total: 24	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 3024/2022	Relação de compra:	Contrato:	Ata:	OF n°:	AF n°:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 0
Item n°: 10	Código CIASC: 009660079	Material resumido: Cobertura em sms, gramatura de 60 g/m2.			
Unidade: bobina	PSUS n°:		Edital n°: 1344/22 (PE (deserto))		LIBERADO REQ
Pedido: 2	Vezes: 12	Valor item: 4.962	Total: 119.088		
Qt. autorizada: 2	Qt. Total: 24	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 4197/2021	Relação de compra: 2278/2021	Contrato:	Ata: 2258/2021	OF n°:	AF n°: 4250/2022 sgm
Requisitante: GEBER	Fornecedor: MEDCLEAN COMERCIAL LTDA		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 18
Item n°: 15	Código CIASC: 009660079	Material resumido: Cobertura em sms, gramatura de 60 g/m2.			
Unidade: BOBINA	PSUS n°: SES 111073/2021		Edital n°: 2333/21 (PE)		ATIVO AF_ATA
Pedido: 3	Vezes: 12	Valor item: 4.962	Total: 178.632		
Qt. autorizada: 3	Qt. Total: 36	Qt. AF/OF: 4	Qt. Entrega AF/OF: 4	Saldo AF/OF: 0	

Procurar por: Material/Serviço | Nº Item: Cobertura em sms, gramatura de 60 g/m2. | Executar pesquisa

Unidade Solicitante: Unidade Municipal | Situação: todas | Referência: | Ano De: | Ano Até: | Ordenar por: Número do item, Código do Material, Descrição do Material | Gerar arquivo | Fechar

Item 9717012, sem ata vigente, sem AF pendente, com Estoque GEBER zerado;

Informamos que este item é essencial por se tratar de insumo indispensável à assistência e o desabastecimento prejudicará significativamente o atendimento à pacientes.

O quantitativo para essa aquisição emergencial tem como base o consumo mensal, estimando um abastecimento para aproximadamente 180 dias, conforme relatório abaixo extraído do SGM²:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO EXTRAÇÃO EM: 15/07/2024 ÀS 14:52:03

ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.
9717012	UN	FOLHA	
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 1,0 X 1,0 M			
SALDO ESTOQUE	480,0000	PONTO CRÍTICO	11.962,5000
SALDO TRÂNSITO	0,0000	MÉDIA MENSAL	7.975,0000

PERÍODO	CONSUMO
2024/06	2.390,0000
2024/05	5.750,0000
2024/04	7.530,0000
2024/03	10.050,0000
2024/02	7.860,0000
2024/01	7.500,0000
2023/12	11.370,0000
2023/11	7.230,0000
2023/10	9.950,0000
2023/09	9.720,0000
2023/08	10.550,0000
2023/07	5.800,0000

SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO EXTRAÇÃO EM: 15/07/2024 ÀS 14:52:03

ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.
9717012	UN	FOLHA	
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 1,0 X 1,0 M			
SALDO ESTOQUE	480,0000	PONTO CRÍTICO	11.962,5000
SALDO TRÂNSITO	0,0000	MÉDIA MENSAL	7.975,0000

ESTAB	SIGLA	SALDO ESTOQ	SALDO TRANS	PONTO CRÍTICO	MÉDIA MENSAL	CONSUMO
				2024/06		
221	HGMTR	0,0000	0,0000	1.350,0000	900,0000	390,0000
236	HRHDS	480,0000	0,0000	504,0000	336,0000	1.680,0000
256	HDWC	0,0000	0,0000	1.066,2500	710,8333	50,0000
271	MDCK	0,0000	0,0000	442,5000	295,0000	270,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

Pesquisa Avançada

Registros encontrados: 160 (0min 10s 606ms)

Requisição: 3931/2024	Relação de compra: 833/2024	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 0
Item nº: 2	Código CIASC: 009717012	Material resumido: Embalagem para esterilização 1,0 x 1,0 m			
Unidade: folha	PSUS nº: SES 167687/2024		Edital nº:		ATIVO RC
Pedido: 53.600	Vezes: 1	Valor item: 2,01	Total: 107.736		
Qt. autorizada: 53.600	Qt. Total: 53.600	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 2626/2024	Relação de compra: 445/2024	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 9.270
Item nº: 1	Código CIASC: 009717012	Material resumido: Embalagem para esterilização 1,0 x 1,0 m			
Unidade: folha	PSUS nº: SES 96490/2024		Edital nº: 597/24 (DL)		FRUSTRADO EDT
Pedido: 9.270	Vezes: 1	Valor item: 2,12	Total: 19.652,40		
Qt. autorizada: 9.270	Qt. Total: 9.270	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 2626/2024	Relação de compra:	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 0
Item nº: 1	Código CIASC: 009717012	Material resumido: Embalagem para esterilização 1,0 x 1,0 m			
Unidade: folha	PSUS nº:		Edital nº: 597/24 (DL (frustrado))		LIBERADO REQ
Pedido: 9.270	Vezes: 1	Valor item: 2,01	Total: 18.632,70		
Qt. autorizada: 9.270	Qt. Total: 9.270	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 7885/2023	Relação de compra: 2080/2023	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 133.800
Item nº: 5	Código CIASC: 009717012	Material resumido: Embalagem para esterilização 1,0 x 1,0 m			
Unidade: folha	PSUS nº: SES 273754/2023		Edital nº: 264/24 (PE)(SEA)		ATIVO EDT
Pedido: 11.150	Vezes: 12	Valor item: 2,20	Total: 294.360		
Qt. autorizada: 11.150	Qt. Total: 133.800	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 373/2023	Relação de compra: 183/2023	Contrato:	Ata: 785/2023	OF nº:	AF nº: 28003/2023 sgm
Requisitante: GEBER	Fornecedor: MEDCLEAN COMERCIAL LTDA		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 72
Item nº: 8	Código CIASC: 009717012	Material resumido: Embalagem para esterilização 1,0 x 1,0 m			
Unidade: FOLHA	PSUS nº: SES 15824/2023		Edital nº: 466/23 (PE)		ATIVO AF_ATA
Pedido: 6.726	Vezes: 12	Valor item: 2,01	Total: 162.231,12		
Qt. autorizada: 6.726	Qt. Total: 80.712	Qt. AF/OF: 7.200	Qt. Entrega AF/OF: 7.200	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 373/2023	Relação de compra: 183/2023	Contrato:	Ata: 785/2023	OF nº:	AF nº: 26935/2023 sgm
Requisitante: GEBER	Fornecedor: MEDCLEAN COMERCIAL LTDA		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 72
Item nº: 8	Código CIASC: 009717012	Material resumido: Embalagem para esterilização 1,0 x 1,0 m			
Unidade: FOLHA	PSUS nº: SES 15824/2023		Edital nº: 466/23 (PE)		ATIVO AF_ATA
Pedido: 6.726	Vezes: 12	Valor item: 2,01	Total: 162.231,12		
Qt. autorizada: 6.726	Qt. Total: 80.712	Qt. AF/OF: 10.800	Qt. Entrega AF/OF: 10.800	Saldo AF/OF: 0	

Procurar por: Material/Serviço Nº Item

Executar pesquisa

Ordenar por: Número do item Código do Material Descrição do Material

Unidade Solicitante: Unidade Municipal Situação: Referência: Ano De: Ano Até:

Item 9717013, sem ata vigente, com AF pendente, com Estoque GEBER inferior a 30 dias;

Informamos que este item é essencial por se tratar de insumo indispensável à assistência e o desabastecimento prejudicará significativamente o atendimento à pacientes.

O quantitativo para essa aquisição emergencial tem como base o planejamento anual (processo digital SES 234036/2023, estimando um abastecimento para aproximadamente 180 dias, conforme relatório abaixo extraído do SGM²:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO EXTRAÇÃO EM: 15/07/2024 ÀS 14:53:51

ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.
9717013	UN	FOLHA	
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 1,20 X 1,20 M			
SALDO ESTOQUE	4.220,0000	PONTO CRÍTICO	5.936,2500
SALDO TRÂNSITO	480,0000	MÉDIA MENSAL	3.957,5000
PERÍODO		CONSUMO	
2024/06		2.140,0000	
2024/05		6.120,0000	
2024/04		8.030,0000	
2024/03		2.740,0000	
2024/02		2.130,0000	
2024/01		2.610,0000	
2023/12		3.230,0000	
2023/11		6.700,0000	
2023/10		3.570,0000	
2023/09		2.130,0000	
2023/08		3.320,0000	
2023/07		4.770,0000	

SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO EXTRAÇÃO EM: 15/07/2024 ÀS 14:53:51

ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.			
9717013	UN	FOLHA				
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 1,20 X 1,20 M						
SALDO ESTOQUE	4.220,0000	PONTO CRÍTICO	5.936,2500			
SALDO TRÂNSITO	480,0000	MÉDIA MENSAL	3.957,5000			
PERÍODO		2024/06				
ESTAB	SIGLA	SALDO ESTOQ	SALDO TRANS	PONTO CRÍTICO	MÉDIA MENSAL	CONSUMO
202	DAMAD	280,0000	420,0000	0,0000	0,0000	0,0000
216	HGCR	420,0000	0,0000	1.797,5000	1.198,3333	280,0000
221	HGMTR	720,0000	0,0000	516,2500	344,1667	0,0000
226	HJG	140,0000	0,0000	135,0000	90,0000	0,0000
236	HRHDS	840,0000	0,0000	136,8750	91,2500	0,0000
241	ICSC	280,0000	0,0000	902,5000	601,6667	560,0000
246	HRHMG	840,0000	0,0000	847,5000	565,0000	840,0000
256	HDWC	280,0000	0,0000	580,0000	386,6667	100,0000
266	MCD	20,0000	60,0000	410,0000	273,3333	140,0000
271	MDCK	260,0000	0,0000	420,0000	280,0000	120,0000
276	MDV	140,0000	0,0000	247,5000	165,0000	100,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

Pesquisa Avançada

X

Registros encontrados: 144 (0min 9s 261ms)

Requisição:	Relação de compra:	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
3931/2024	833/2024				
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 0
Item nº: 3	Código CIASC: 009717013	Material resumido: Embalagem para esterilização 1,20 x 1,20 m			
Unidade: folha	PSUS nº: SES 167687/2024		Edital nº:		ATIVO RC
Pedido: 28.900	Vezes: 1	Valor item: 2,92	Total: 84.388		
Qt. autorizada: 28.900	Qt. Total: 28.900	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 7885/2023	Relação de compra: 2080/2023	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 72.300
Item nº: 6	Código CIASC: 009717013	Material resumido: Embalagem para esterilização 1,20 x 1,20 m			
Unidade: folha	PSUS nº: SES 273754/2023		Edital nº: 264/24 (PE)(SEA)		ATIVO EDT
Pedido: 6.025	Vezes: 12	Valor item: 2,84	Total: 205.332		
Qt. autorizada: 6.025	Qt. Total: 72.300	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 373/2023	Relação de compra: 183/2023	Contrato:	Ata: 785/2023	OF nº:	AF nº: 26935/2023 sgm
Requisitante: GEBER	Fornecedor: MEDCLEAN COMERCIAL LTDA		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 128
Item nº: 7	Código CIASC: 009717013	Material resumido: Embalagem para esterilização 1,20 x 1,20 m			
Unidade: FOLHA	PSUS nº: SES 15824/2023		Edital nº: 466/23 (PE)		ATIVO AF_ATA
Pedido: 3.849	Vezes: 12	Valor item: 2,92	Total: 134.868,96		
Qt. autorizada: 3.849	Qt. Total: 46.188	Qt. AF/OF: 7.000	Qt. Entrega AF/OF: 7.000	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 373/2023	Relação de compra: 183/2023	Contrato:	Ata: 785/2023	OF nº:	AF nº: 7147/2024 sgm
Requisitante: GEBER	Fornecedor: MEDCLEAN COMERCIAL LTDA		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 128
Item nº: 7	Código CIASC: 009717013	Material resumido: Embalagem para esterilização 1,20 x 1,20 m			
Unidade: FOLHA	PSUS nº: SES 15824/2023		Edital nº: 466/23 (PE)		ATIVO AF_ATA
Pedido: 3.849	Vezes: 12	Valor item: 2,92	Total: 134.868,96		
Qt. autorizada: 3.849	Qt. Total: 46.188	Qt. AF/OF: 11.060	Qt. Entrega AF/OF: 8.400	Saldo AF/OF: 2.660	
Requisição: 373/2023	Relação de compra: 183/2023	Contrato:	Ata: 785/2023	OF nº:	AF nº: 16251/2023 sgm
Requisitante: GEBER	Fornecedor: MEDCLEAN COMERCIAL LTDA		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 128
Item nº: 7	Código CIASC: 009717013	Material resumido: Embalagem para esterilização 1,20 x 1,20 m			
Unidade: FOLHA	PSUS nº: SES 15824/2023		Edital nº: 466/23 (PE)		ATIVO AF_ATA
Pedido: 3.849	Vezes: 12	Valor item: 2,92	Total: 134.868,96		
Qt. autorizada: 3.849	Qt. Total: 46.188	Qt. AF/OF: 14.000	Qt. Entrega AF/OF: 14.000	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 373/2023	Relação de compra: 183/2023	Contrato:	Ata: 785/2023	OF nº:	AF nº: 741/2024 sgm
Requisitante: GEBER	Fornecedor: MEDCLEAN COMERCIAL LTDA		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 128
Item nº: 7	Código CIASC: 009717013	Material resumido: Embalagem para esterilização 1,20 x 1,20 m			
Unidade: FOLHA	PSUS nº: SES 15824/2023		Edital nº: 466/23 (PE)		ATIVO AF_ATA
Pedido: 3.849	Vezes: 12	Valor item: 2,92	Total: 134.868,96		
Qt. autorizada: 3.849	Qt. Total: 46.188	Qt. AF/OF: 14.000	Qt. Entrega AF/OF: 14.000	Saldo AF/OF: 0	

Procurar por: Material/Serviço Nº Item

Executar pesquisa

Ordenar por: Número do item Código do Material Descrição do Material

Unidade Solicitante: Unidade Municipal Situação: Referência: Ano De: Ano Até:

TODAS

Item 9466012, sem ata vigente, sem AF pendente, com Estoque GEBER zerado;

Informamos que este item é essencial por se tratar de insumo indispensável à assistência e o desabastecimento prejudicará significativamente o atendimento à pacientes.

O quantitativo para essa aquisição emergencial tem como base o planejamento anual (processo digital SES 234036/2023, estimando um abastecimento para aproximadamente 180 dias, conforme relatório abaixo extraído do SGM²:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO EXTRAÇÃO EM: 15/07/2024 ÀS 14:56:19

ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.
9466012	UN	ROLO	
FITA ADESIVA DE CREPE, USO HOSPITALAR, MED. 2X20CM (DET)			
SALDO ESTOQUE	200,0000	PONTO CRÍTICO	2.880,0000
SALDO TRÂNSITO	0,0000	MÉDIA MENSAL	1.920,0000

PERÍODO	CONSUMO
2024/06	1.806,0000
2024/05	2.403,0000
2024/04	2.413,0000
2024/03	1.884,0000
2024/02	2.131,0000
2024/01	1.743,0000
2023/12	165,0000
2023/11	2.454,0000
2023/10	2.284,0000
2023/09	358,0000
2023/08	2.863,0000
2023/07	2.536,0000

SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO EXTRAÇÃO EM: 15/07/2024 ÀS 14:56:19

ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.
9466012	UN	ROLO	
FITA ADESIVA DE CREPE, USO HOSPITALAR, MED. 2X20CM (DET)			
SALDO ESTOQUE	200,0000	PONTO CRÍTICO	2.880,0000
SALDO TRÂNSITO	0,0000	MÉDIA MENSAL	1.920,0000

		PERÍODO		2024/06		
ESTAB	SIGLA	SALDO ESTOQ	SALDO TRANS	PONTO CRÍTICO	MÉDIA MENSAL	CONSUMO
216	HGCR	6,0000	0,0000	357,3750	238,2500	257,0000
221	HGMTR	0,0000	0,0000	472,1250	314,7500	412,0000
226	HJG	20,0000	0,0000	111,3750	74,2500	53,0000
236	HRHDS	0,0000	0,0000	678,1250	452,0833	374,0000
241	ICSC	22,0000	0,0000	227,1250	151,4167	179,0000
246	HRHMG	98,0000	0,0000	632,1250	421,4167	262,0000
251	HST	7,0000	0,0000	6,1250	4,0833	4,0000
256	HDWC	0,0000	0,0000	83,6250	55,7500	80,0000
261	IPQ	18,0000	0,0000	54,2500	36,1667	32,0000
266	MCD	0,0000	0,0000	41,0000	27,3333	30,0000
271	MDCK	0,0000	0,0000	54,7500	36,5000	44,0000
276	MDV	20,0000	0,0000	150,6250	100,4167	73,0000
436	SUR	9,0000	0,0000	12,4091	8,2727	6,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

Pesquisa Avançada

Registros encontrados: 135 (0min 8s 973ms)

Requisição: 3931/2024	Relação de compra: 833/2024	Contrato:	Ata:	OF n°:	AF n°:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 0
Item n°: 4	Código CIASC: 009466012	Material resumido: Fita adesiva de crepe, uso hospitalar, med. 2cmx20m			
Unidade: rolo	PSUS n°: SES 167687/2024		Edital n°:		ATIVO RC
Pedido: 13.500	Vezes: 1	Valor item: 1,82	Total: 24.570		
Qt. autorizada: 13.500	Qt. Total: 13.500	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 7060/2023	Relação de compra: 1848/2023	Contrato:	Ata:	OF n°:	AF n°:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 33.912
Item n°: 10	Código CIASC: 009466012	Material resumido: Fita adesiva de crepe, uso hospitalar, med. 2cmx20m			
Unidade: rolo	PSUS n°: SES 244775/2023		Edital n°: 137/24 (PE)		ATIVO EDT
Pedido: 2.826	Vezes: 12	Valor item: 1,84	Total: 62.398,08		
Qt. autorizada: 2.826	Qt. Total: 33.912	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 5653/2023	Relação de compra: 1540/2023	Contrato:	Ata:	OF n°: 820/2023 sgm	AF n°:
Requisitante: GEBER	Fornecedor: CREMER S.A.		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 0
Item n°: 2	Código CIASC: 009466012	Material resumido: Fita adesiva de crepe, uso hospitalar, med. 2cmx20m			
Unidade: ROLO	PSUS n°: SES 184315/2023		Edital n°: 1480/23 (DL)		ATIVO OF
Pedido: 13.130	Vezes: 1	Valor item: 1,82	Total: 23.878,40		
Qt. autorizada: 13.120	Qt. Total: 13.120	Qt. AF/OF: 13.120	Qt. Entrega AF/OF: 13.120	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 2986/2023	Relação de compra: 954/2023	Contrato:	Ata:	OF n°:	AF n°:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 32.820
Item n°: 15	Código CIASC: 009466012	Material resumido: Fita adesiva de crepe, uso hospitalar, med. 2cmx20m			
Unidade: rolo	PSUS n°: SES 106658/2023		Edital n°: 1324/23 (PE)		FRUSTRADO EDT
Pedido: 2.735	Vezes: 12	Valor item: 1,46	Total: 47.917,20		
Qt. autorizada: 2.735	Qt. Total: 32.820	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 2986/2023	Relação de compra:	Contrato:	Ata:	OF n°:	AF n°:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 0
Item n°: 15	Código CIASC: 009466012	Material resumido: Fita adesiva de crepe, uso hospitalar, med. 2cmx20m			
Unidade: rolo	PSUS n°:		Edital n°: 1324/23 (PE (frustrado))		LIBERADO REQ
Pedido: 2.735	Vezes: 12	Valor item: 1,82	Total: 59.732,40		
Qt. autorizada: 2.735	Qt. Total: 32.820	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 4376/2022	Relação de compra: 1640/2022	Contrato:	Ata: 2053/2022	OF n°:	AF n°: 6068/2023 sgm
Requisitante: GEBER	Fornecedor: ASLI COMERCIAL LTDA		Ajuste: 0	Aditivo: 4.689	Saldo: 81
Item n°: 3	Código CIASC: 009466012	Material resumido: Fita adesiva de crepe, uso hospitalar, med. 2cmx20m			
Unidade: ROLO	PSUS n°: SES 124408/2022		Edital n°: 1714/22 (PE)		ATIVO AF_ATA
Pedido: 1.563	Vezes: 12	Valor item: 1,82	Total: 42.669,90		
Qt. autorizada: 1.563	Qt. Total: 23.445	Qt. AF/OF: 3.000	Qt. Entrega AF/OF: 3.000	Saldo AF/OF: 0	

Procurar por

Material/Serviço Material/Serviço Fita adesiva de crepe, uso hospitalar, med. 2cmx20m N° Item

Executar pesquisa

Ordenar por

Número do item

Código do Material

Descrição do Material

Gerar arquivo

Fechar

Unidade Solicitante Unidade Municipal Situação Referência Ano De Ano Até

TODAS todas

Item 9466054, sem ata vigente, sem AF pendente, com Estoque GEBER zerado;

Informamos que este item é essencial por se tratar de insumo indispensável à assistência e o desabastecimento prejudicará significativamente o atendimento à pacientes.

O quantitativo para essa aquisição emergencial tem como base o consumo mensal, estimando um abastecimento para aproximadamente 180 dias, conforme relatório abaixo extraído do SGM²:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO				EXTRAÇÃO EM: 15/07/2024 ÀS 14:58:20	
ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.		
9466054	UN	ROLO			
FITA HIPOALERGÊNICA 100MM X4,5MCONFORTÁVEL,ANATÔMICA (DET.)					
SALDO ESTOQUE	12,0000	PONTO CRÍTICO	260,2500		
SALDO TRÂNSITO	0,0000	MÉDIA MENSAL	173,5000		
		PERÍODO	CONSUMO		
		2024/06	30,0000		
		2024/05	328,0000		
		2024/04	267,0000		
		2024/03	330,0000		
		2024/02	248,0000		
		2024/01	214,0000		
		2023/12	109,0000		
		2023/11	121,0000		
		2023/10	80,0000		
		2023/09	137,0000		
		2023/08	104,0000		
		2023/07	114,0000		
SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO				EXTRAÇÃO EM: 15/07/2024 ÀS 14:58:20	
ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.		
9466054	UN	ROLO			
FITA HIPOALERGÊNICA 100MM X4,5MCONFORTÁVEL,ANATÔMICA (DET.)					
SALDO ESTOQUE	12,0000	PONTO CRÍTICO	260,2500		
SALDO TRÂNSITO	0,0000	MÉDIA MENSAL	173,5000		
		PERÍODO	2024/06		
ESTAB	SIGLA	SALDO ESTOQ	SALDO TRANS	PONTO CRÍTICO	MÉDIA MENSAL CONSUMO
216	HGCR	0,0000	0,0000	131,0000	87,3333 20,0000
221	HGMTR	0,0000	0,0000	21,0000	14,0000 2,0000
231	HNR	1,0000	0,0000	11,1250	7,4167 4,0000
246	HRHMG	2,0000	0,0000	0,8182	0,5455 0,0000
256	HDWC	0,0000	0,0000	41,6250	27,7500 2,0000
266	MCD	6,0000	0,0000	1,2273	0,8182 0,0000
276	MDV	2,0000	0,0000	1,3750	0,9167 1,0000
542	JDCON	1,0000	0,0000	1,0909	0,7273 1,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

Pesquisa Avançada

Registros encontrados: 43 (0min 2s 787ms)

Requisição:	Relação de compra:	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
3931/2024	833/2024				
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 0
Item nº: 5	Código CIASC: 009466054	Material resumido: Fita hipoalergênica 100 mm X 4,5 m confortável, anatômica			
Unidade: rolo	PSUS nº: SES 167687/2024		Edital nº:		ATIVO RC
Pedido: 1.085	Vezes: 1	Valor item: 47	Total: 50.995		
Qt. autorizada: 1.085	Qt. Total: 1.085	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 3075/2024	Relação de compra: 604/2024	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 880
Item nº: 6	Código CIASC: 009466054	Material resumido: Fita hipoalergênica 100 mm X 4,5 m confortável, anatômica			
Unidade: rolo	PSUS nº: SES 125456/2024		Edital nº: 730/24 (DL)		ATIVO EDT
Pedido: 880	Vezes: 1	Valor item: 50,39	Total: 44.343,20		
Qt. autorizada: 880	Qt. Total: 880	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 7256/2023	Relação de compra: 1935/2023	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
Requisitante: GEJUD	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 12
Item nº: 2	Código CIASC: 009466054	Material resumido: Fita hipoalergênica 100 mm X 4,5 m confortável, anatômica			
Unidade: rolo	PSUS nº: SES 253274/2023		Edital nº: 207/24 (PE)(SEA)		ATIVO EDT
Pedido: 1	Vezes: 12	Valor item: 49,65	Total: 595,80		
Qt. autorizada: 1	Qt. Total: 12	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 7240/2023	Relação de compra: 1935/2023	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 1.692
Item nº: 2	Código CIASC: 009466054	Material resumido: Fita hipoalergênica 100 mm X 4,5 m confortável, anatômica			
Unidade: rolo	PSUS nº: SES 253274/2023		Edital nº: 207/24 (PE)(SEA)		ATIVO EDT
Pedido: 141	Vezes: 12	Valor item: 49,65	Total: 84.007,80		
Qt. autorizada: 141	Qt. Total: 1.692	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 7176/2022	Relação de compra: 2806/2022	Contrato:	Ata: 480/2023	OF nº:	AF nº: 11126/2023 sgm
Requisitante: GEJUD	Fornecedor: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOS		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 2
Item nº: 17	Código CIASC: 009466054	Material resumido: Fita hipoalergênica 100 mm X 4,5 m confortável, anatômica			
Unidade: ROLO	PSUS nº: SES 222353/2022		Edital nº: 2818/22 (PE)		ATIVO AF_ATA
Pedido: 1	Vezes: 12	Valor item: 47	Total: 564		
Qt. autorizada: 1	Qt. Total: 12	Qt. AF/OF: 2	Qt. Entrega AF/OF: 2	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 7176/2022	Relação de compra: 2806/2022	Contrato:	Ata: 480/2023	OF nº:	AF nº: 21957/2023 sgm
Requisitante: GEJUD	Fornecedor: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOS		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 2
Item nº: 17	Código CIASC: 009466054	Material resumido: Fita hipoalergênica 100 mm X 4,5 m confortável, anatômica			
Unidade: ROLO	PSUS nº: SES 222353/2022		Edital nº: 2818/22 (PE)		ATIVO AF_ATA
Pedido: 1	Vezes: 12	Valor item: 47	Total: 564		
Qt. autorizada: 1	Qt. Total: 12	Qt. AF/OF: 2	Qt. Entrega AF/OF: 2	Saldo AF/OF: 0	

Procurar por: Material/Serviço Fita hipoalergênica 100 mm X 4,5 m confortável, anatômica N° Item

Executar pesquisa

Ordenar por: Número do item Código do Material Descrição do Material

Gerar arquivo Fechar

Unidade Solicitante: Unidade Municipal Situação: todas Referência: Ano De: Ano Até:

Item 9717059, sem ata vigente, sem AF pendente, com Estoque GEBER inferior a 60 dias;

Informamos que este item é essencial por se tratar de insumo indispensável à assistência e o desabastecimento prejudicará significativamente o atendimento à pacientes.

O quantitativo para essa aquisição emergencial tem como base o planejamento anual (processo digital SES 234036/2023, estimando um abastecimento para aproximadamente 180 dias, conforme relatório abaixo extraído do SGM²:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO EXTRAÇÃO EM: 15/07/2024 ÀS 14:59:44

ITEM UN. MED. FORMA APRES. FORMA APRES.

9717059 UN PEÇA

PACOTE TESTE DESAFIO,USO UNICO, ANSI/AAMI/ISO 11140-1:2014

SALDO ESTOQUE 5.223,0000 PONTO CRÍTICO 2.678,7500
SALDO TRÂNSITO 0,0000 MÉDIA MENSAL 1.785,8333

PERÍODO	CONSUMO
2024/06	1.968,0000
2024/05	2.179,0000
2024/04	2.054,0000
2024/03	2.023,0000
2024/02	1.737,0000
2024/01	1.534,0000
2023/12	1.695,0000
2023/11	1.796,0000
2023/10	1.862,0000
2023/09	1.540,0000
2023/08	1.575,0000
2023/07	1.467,0000

SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO EXTRAÇÃO EM: 15/07/2024 ÀS 14:59:44

ITEM UN. MED. FORMA APRES. FORMA APRES.

9717059 UN PEÇA

PACOTE TESTE DESAFIO,USO UNICO, ANSI/AAMI/ISO 11140-1:2014

SALDO ESTOQUE 5.223,0000 PONTO CRÍTICO 2.678,7500
SALDO TRÂNSITO 0,0000 MÉDIA MENSAL 1.785,8333

		PERÍODO		2024/06		
ESTAB	SIGLA	SALDO ESTOQ	SALDO TRANS	PONTO CRÍTICO	MÉDIA MENSAL	CONSUMO
202	DAMAD	2.207,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
216	HGCR	592,0000	0,0000	633,1250	422,0833	432,0000
221	HGMTR	368,0000	0,0000	314,2500	209,5000	256,0000
226	HJG	320,0000	0,0000	347,3750	231,5833	240,0000
236	HRHDS	672,0000	0,0000	488,6250	325,7500	384,0000
246	HRHMG	516,0000	0,0000	496,8750	331,2500	352,0000
256	HDWC	80,0000	0,0000	41,1429	27,4286	32,0000
266	MCD	308,0000	0,0000	161,5000	107,6667	128,0000
271	MDCK	16,0000	0,0000	84,0000	56,0000	48,0000
276	MDV	144,0000	0,0000	158,2500	105,5000	96,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

Pesquisa Avançada

X

Registros encontrados: 22 (0min 1s 487ms)

Requisição: 3931/2024	Relação de compra: 833/2024	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 0
Item nº: 6	Código CIASC: 009717059	Material resumido: Pacote teste desafio,uso único, ANS/AAMWISO 11140-1:2014			
Unidade: peça	PSUS nº: SES 167687/2024		Edital nº:		ATIVO RC
Pedido: 15.741	Vezes: 1	Valor item: 10,70	Total: 168.428,70		
Qt. autorizada: 15.741	Qt. Total: 15.741	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 2651/2024	Relação de compra: 454/2024	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 39.348
Item nº: 15	Código CIASC: 009717059	Material resumido: Pacote teste desafio,uso único, ANS/AAMWISO 11140-1:2014			
Unidade: peça	PSUS nº: SES 98321/2024		Edital nº: 567/24 (PE)(SEA)		ATIVO EDT
Pedido: 3.279	Vezes: 12	Valor item: 12,49	Total: 491.456,52		
Qt. autorizada: 3.279	Qt. Total: 39.348	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 6284/2023	Relação de compra: 1667/2023	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 27.660
Item nº: 13	Código CIASC: 009717059	Material resumido: Pacote teste desafio,uso único, ANS/AAMWISO 11140-1:2014			
Unidade: peça	PSUS nº: SES 211465/2023		Edital nº: 61/24 (PE)(SEA)		DESERTO EDT
Pedido: 2.305	Vezes: 12	Valor item: 10,95	Total: 302.877		
Qt. autorizada: 2.305	Qt. Total: 27.660	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 6284/2023	Relação de compra:	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 0
Item nº: 13	Código CIASC: 009717059	Material resumido: Pacote teste desafio,uso único, ANS/AAMWISO 11140-1:2014			
Unidade: peça	PSUS nº:		Edital nº: 61/24 (PE (deserto))(SEA)		LIBERADO REQ
Pedido: 2.305	Vezes: 12	Valor item: 10,70	Total: 295.962		
Qt. autorizada: 2.305	Qt. Total: 27.660	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entrega AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 7172/2022	Relação de compra: 2810/2022	Contrato:	Ata: 420/2023	OF nº:	AF nº: 4438/2024 sgm
Requisitante: GEBER	Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODU		Ajuste: 0	Aditivo: 6.042	Saldo: 2.850
Item nº: 16	Código CIASC: 009717059	Material resumido: Pacote teste desafio,uso único, ANS/AAMWISO 11140-1:2014			
Unidade: PEÇA	PSUS nº: SES 222356/2022		Edital nº: 2817/22 (PE)		ATIVO AF_ATA
Pedido: 2.014	Vezes: 12	Valor item: 10,70	Total: 323.247		
Qt. autorizada: 2.014	Qt. Total: 30.210	Qt. AF/OF: 1.760	Qt. Entrega AF/OF: 1.760	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 7172/2022	Relação de compra: 2810/2022	Contrato:	Ata: 420/2023	OF nº:	AF nº: 9327/2023 sgm
Requisitante: GEBER	Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODU		Ajuste: 0	Aditivo: 6.042	Saldo: 2.850
Item nº: 16	Código CIASC: 009717059	Material resumido: Pacote teste desafio,uso único, ANS/AAMWISO 11140-1:2014			
Unidade: PEÇA	PSUS nº: SES 222356/2022		Edital nº: 2817/22 (PE)		ATIVO AF_ATA
Pedido: 2.014	Vezes: 12	Valor item: 10,70	Total: 323.247		
Qt. autorizada: 2.014	Qt. Total: 30.210	Qt. AF/OF: 3.200	Qt. Entrega AF/OF: 3.200	Saldo AF/OF: 0	

Procurar por Material/Serviço Nº Item
Executar pesquisa
Ordenar por Número do item Código do Material Descrição do Material
 Unidade Solicitante Unidade Municipal Situação Referência Ano De Ano Até

Item 9431006, sem ata vigente, sem AF pendente, com Estoque GEBER zerado;

Informamos que este item é essencial por se tratar de insumo indispensável à assistência e o desabastecimento prejudicará significativamente o atendimento à pacientes.

O quantitativo para essa aquisição emergencial tem como base o planejamento anual (processo digital SES 234036/2023, estimando um abastecimento para aproximadamente 180 dias, conforme relatório abaixo extraído do SGM²:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO				EXTRAÇÃO EM: 15/07/2024 ÀS 15:01:08		
ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.			
9431006 L	LITRO					
SOLUCAO DESINFETANTE A BASE DE ACIDO PERACETICO A 3,5% (DET)						
	SALDO ESTOQUE	5,0000	PONTO CRÍTICO	160,6250		
	SALDO TRÂNSITO	0,0000	MÉDIA MENSAL	107,0833		
PERÍODO						
				CONSUMO		
				2024/06	130,0000	
				2024/05	60,0000	
				2024/04	105,0000	
				2024/03	110,0000	
				2024/02	115,0000	
				2024/01	88,0000	
				2023/12	158,0000	
				2023/11	105,0000	
				2023/10	91,0000	
				2023/09	82,0000	
				2023/08	163,0000	
				2023/07	78,0000	
SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO				EXTRAÇÃO EM: 15/07/2024 ÀS 15:01:08		
ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.			
9431006 L	LITRO					
SOLUCAO DESINFETANTE A BASE DE ACIDO PERACETICO A 3,5% (DET)						
	SALDO ESTOQUE	5,0000	PONTO CRÍTICO	160,6250		
	SALDO TRÂNSITO	0,0000	MÉDIA MENSAL	107,0833		
PERÍODO						
2024/06						
ESTAB	SIGLA	SALDO ESTOQ	SALDO TRANS	PONTO CRÍTICO	MÉDIA MENSAL	CONSUMO
216	HGCR	0,0000	0,0000	98,7500	65,8333	75,0000
221	HGMTR	0,0000	0,0000	28,1250	18,7500	30,0000
231	HNR	0,0000	0,0000	3,3333	2,2222	5,0000
241	ICSC	0,0000	0,0000	8,1250	5,4167	5,0000
246	HRHMG	0,0000	0,0000	16,8750	11,2500	10,0000
256	HDWC	5,0000	0,0000	5,0000	3,3333	5,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

Pesquisa Avançada

Registros encontrados: 86 (0min 4s 522ms)

Requisição:	Relação de compra:	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
3931/2024	833/2024				
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 0
Item nº: 7	Código CIASC: 009431006	Material resumido: Solução desinfetante à base de ácido peracético a 3,5% (DET)			ATIVO RC
Unidade: litro	PSUS nº: SES 167687/2024	Edital nº:			
Pedido: 930	Vezes: 1	Valor item: 14,90	Total: 13.857		
Qt. autorizada: 930	Qt. Total: 930	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entregue AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 2626/2024	Relação de compra: 445/2024	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 927
Item nº: 6	Código CIASC: 009431006	Material resumido: Solução desinfetante à base de ácido peracético a 3,5% (DET)			FRUSTRADO EDT
Unidade: litro	PSUS nº: SES 96490/2024	Edital nº: 597/24 (DL)			
Pedido: 927	Vezes: 1	Valor item: 20,56	Total: 19.059,12		
Qt. autorizada: 927	Qt. Total: 927	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entregue AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 2626/2024	Relação de compra:	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 0
Item nº: 6	Código CIASC: 009431006	Material resumido: Solução desinfetante à base de ácido peracético a 3,5% (DET)			LIBERADO REQ
Unidade: litro	PSUS nº:	Edital nº: 597/24 (DL (frustrado))			
Pedido: 927	Vezes: 1	Valor item: 14,90	Total: 13.812,30		
Qt. autorizada: 927	Qt. Total: 927	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entregue AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 7730/2023	Relação de compra: 2015/2023	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 2.352
Item nº: 14	Código CIASC: 009431006	Material resumido: Solução desinfetante à base de ácido peracético a 3,5% (DET)			ATIVO EDT
Unidade: litro	PSUS nº: SES 273742/2023	Edital nº: 252/24 (PE)(SEA)			
Pedido: 196	Vezes: 12	Valor item: 20,08	Total: 47.228,16		
Qt. autorizada: 196	Qt. Total: 2.352	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entregue AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 3780/2023	Relação de compra: 1086/2023	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 3.216
Item nº: 2	Código CIASC: 009431006	Material resumido: Solução desinfetante à base de ácido peracético a 3,5% (DET)			FRUSTRADO EDT
Unidade: litro	PSUS nº: SES 123061/2023	Edital nº: 1445/23 (PE)			
Pedido: 268	Vezes: 12	Valor item: 15,44	Total: 49.655,04		
Qt. autorizada: 268	Qt. Total: 3.216	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entregue AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	
Requisição: 3780/2023	Relação de compra:	Contrato:	Ata:	OF nº:	AF nº:
Requisitante: GEBER	Fornecedor:		Ajuste: 0	Aditivo: 0	Saldo: 0
Item nº: 2	Código CIASC: 009431006	Material resumido: Solução desinfetante à base de ácido peracético a 3,5% (DET)			LIBERADO REQ
Unidade: litro	PSUS nº:	Edital nº: 1445/23 (PE (frustrado))			
Pedido: 268	Vezes: 12	Valor item: 14,90	Total: 47.918,40		
Qt. autorizada: 268	Qt. Total: 3.216	Qt. AF/OF: 0	Qt. Entregue AF/OF: 0	Saldo AF/OF: 0	

Procurar por: Material/Serviço

Executar pesquisa

Ordenar por: Número do item, Código do Material, Descrição do Material

Gerar arquivo, Fechar

Unidade Solicitante: Unidade Municipal

Situação: todas

Referência, Ano De, Ano Até

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável; já a contratação da proposta, com o objetivo de atender a demanda SES demonstra ser uma solução tecnicamente viável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

- 4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);
- 4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);
- 4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.).

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO



5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

5.1.1. Não aplicável nas dispensas de licitação, conforme disposto no art 49º, IV, da Lei 123/2006.

5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): não será exigida.

5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4. Subcontratação: Não será admitida.

5.5. Do agrupamento de itens em lotes: não há itens em lote para esta aquisição.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

6.1.1. Preço unitário do item;

6.1.2. Marca/fabricante;

6.1.3. Nome comercial do produto cotado, laudos comprobatórios de eficiência (quando solicitados) e registro na ANVISA ou declaração de produto isento;

6.1.4. Apresentação do produto com detalhamento de cada item, modelo (se houver) e necessariamente a forma de apresentação e quantidade;

6.1.5. País de origem do produto;

6.1.6. Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde (MS) ou sua publicação no Diário Oficial da União referência do produto;

6.1.7. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao MS ou sua publicação no Diário Oficial da União;

6.1.8. Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 2) do MS;

6.1.9. Apresentar declaração, caso o item cotado não seja classificado pelo MS/ANVISA, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

6.1.10. Se aplicável, a referência do produto.

6.2. A critério da equipe técnica poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, nas hipóteses em que se entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas, em especial aos padrões mínimos de eficiência, qualidade e desempenho, conforme portaria vigente (ANEXO V).

6.3. As amostras e/ou prospectos deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação;

6.4. A entrega de amostras deverá ocorrer no endereço: R. Esteves Junior, 160, Térreo – Protocolo, Centro, Florianópolis -SC, 88015-130; em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 18:30h;

6.5. As amostras serão avaliadas de acordo com o Formulário de Análise de Qualidade Técnica (ANEXO V).

7. DA HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.4.1. **Licença de Funcionamento Sanitária** vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação;

7.4.2. **Autorização de Funcionamento (AFE)** vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União e/ou documento obtido a partir da página da ANVISA);

7.4.3. Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de **Licença de Funcionamento Sanitária** e **Autorização de Funcionamento**, deverão ter justificativas apresentadas pelo fornecedor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A forma de seleção se dará por meio de DIPENSA DE LICITAÇÃO;

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O compromisso será firmado por meio de Ordem de Fornecimento (OF) com entrega imediata, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;

9.2. As quantidades informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

9.3. A entrega deverá ser efetuada diretamente à Gerência de Bens Regulares (GEBER) conforme especificação do objeto no endereço: Rua Judite Melo dos Santos, nº 251, galpão 06 e 09 - Distrito Industrial – São José – SC, CEP 88104-765, telefone (48) 3664-7794;

9.4. Quando necessário equipamentos/materiais em comodato, estes deverão ficar à disposição da Unidade Solicitante enquanto houver estoque dos insumos relacionados;

9.5. Quando necessário equipamentos/materiais em comodato a contratada será responsável pela manutenção das condições de funcionamento destes equipamentos/materiais, devendo substituí-los por similares durante o período de manutenção;

9.6. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

9.7. O prazo de entrega será de 10 (dez) após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;

9.8. O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.9. O objeto será recebido, definitivamente, em 10 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



9.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.11. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;

9.12. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

9.13. O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;

9.14. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem;

9.15. A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;

9.16. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;

9.17. Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;

9.18. Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;

9.19. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.20. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.21. A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Ao gestor do contrato/ata caberá:

a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

d) Comunicar à Diretoria de Aquisições e Contratos, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

h) O pedido de prorrogação de Contrato junto à DLIC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;



- i) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;
- j) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- k) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- l) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- m) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- n) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- o) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- p) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- q) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- r) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- s) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- t) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12).

10.2. Ao fiscal do contrato/ata caberá:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;



- j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- k) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- l) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- m) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- n) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- o) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- p) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- q) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Diretoria de Aquisições e Contratos, para providenciar as penalidades cabíveis;
- r) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- s) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- t) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- u) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- v) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- w) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- x) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12).

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;



- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

11.2. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 441/2024.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO CONTRATO

13.1. **Instrumento Contratual:** Ordem de Fornecimento.

13.2. **Vigência do contrato:** entrega imediata (10 dias).

13.3. **Gestão e Fiscalização:**

Gestor:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
GEBER	360.382-2-01	Alexandre de Souza	(48) 3665-5525 souzaa@saude.sc.gov.br

Fiscal:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
GEBER	377.977-7-01	Rodrigo Figueiredo de Souza	(48) 3665-5513 gerabdamad@saude.sc.gov.br

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G" e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

14.1. **Prazos:**

14.1.1. Prazo de entrega do objeto: 10 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;

14.1.2. Prazo de recebimento provisório: no ato;

14.1.3. Prazo de recebimento definitivo: 10 dias;

14.1.4. Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias;

14.1.5. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis;

14.1.6. Prazo de pagamento: 30 dias após prazo de liquidação do documento fiscal com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

15. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, "I"; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 16/2022/SEA)



Os valores foram estimados conforme a Planilha de Pesquisa de Preços (ANEXO III) e Relação de Compras Orçamento (ANEXO IV.b).

15.1. Os preços estimados determinados com base em menos de 3 preços, foram devidamente justificados na Planilha de Pesquisa de Preços, com aval do gestor responsável (Diretor) e da autoridade competente (Superintendente), condicionada a assinatura do Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

16.1. As despesas ocorrerão conforme classificação orçamentária emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

17. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

O documento está sendo elaborado por esta SES. No momento, estamos utilizando o modelo de Gestão de Riscos da SEA (ANEXO VI).

18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Vanessa Soares	623.843-2-02	(48) 3664.7854/ naenf@saude.sc.gov.br

20. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Crystian Gonçalves Martins	369.495-0-01	(48) 3664.8788/ dpgc@saude.sc.gov.br

21. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Willian Westphal (Superintendente e.e.)	0616278-9-02	(48) 3664.7266 / sge@saude.sc.gov.br

Data da assinatura digital

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.



FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE QUALIDADE TÉCNICA (FAT)

INSTITUIÇÃO:

SETOR:

DATA DE ENTREGA:

DATA DE RETORNO*:

PSES:

EDITAL:

LOTE (se houver):

ITEM:

MARCA:

EMPRESA:

FABRICANTE:

ORIGEM:

REFERÊNCIA:

RMS:

RESPONSÁVEL:

CONTATO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

Avalie os itens a seguir (assinale com um "X" o campo correspondente): ADEQUADO, INADEQUADO OU NÃO AVALIADO.

PONTOS AVALIADOS	ADEQUADO assinale com um "X"	INADEQUADO assinale com um "X"	SE INADEQUADO, INDICAR O MOTIVO	SE NÃO AVALIADO INDICAR O MOTIVO
Embalagem				
Qualidade				
Funcionalidade				
Aplicabilidade				
Especificações técnica (conforme descritivo)				
<i>Observação/ Outras considerações (utilizar o verso):</i>				

CONCLUSÃO DO TESTE REALIZADO: () APROVADO () REPROVADO () NÃO AVALIADO – JUSTIFICAR

* Conforme Portaria nº 973/2022, as Unidades da SES terão o prazo de 15 (quinze) dias para avaliação das amostras e preenchimento da Ficha de Avaliação Técnica do produto e 7 (sete) dias em casos de possibilidade de desabastecimento. Caso o prazo não seja respeitado, o produto de menor preço será considerado APROVADO para aquisição.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO PARECER: _____

Declaração de conflito de interesse: Declaro para os devidos fins que NÃO possuo Interesse financeiro ou de outra natureza em qualquer relação com a empresa indicada, que poderá constituir um real, potencial ou aparente conflito de interesse em relação a indicação do material a ser utilizado nos procedimentos de enfermagem e cirurgia. Durante os últimos cinco anos, NÃO TIVE qualquer emprego ou relação profissional com alguma organização que é fabricante ou fornecedora dos materiais médico-hospitalares.

Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)
Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional

Após **preenchido** e **assinado**, encaminhar o formulário via SGP-e para **SES/DPGC/NAENF**

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
EDITAL DE CONSULTA Nº 80/2022 (REF. PROCESSO SIE 34922/2022).

Nos termos do artigo 4º da lei 5.684 de 09 de maio de 1980 e artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, sobre o pedido formulado pela Empresa União de Transporte Ltda., para alteração de horários na linha 750-0 Jacinto Machado/Criciúma. Cancelar com saída de Jacinto Machado às 13:00 e com saída de Criciúma às 10:00 horas de segunda a sexta-feira, anual. Florianópolis, 20 de setembro de 2022.

DANILO PANETTA DE FARIA.

GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Cod. Mat.: 856627

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
EDITAL DE CONSULTA Nº 81/2022 (REF. PROCESSO SIE 34916/2022).

Nos termos do artigo 4º da lei 5.684 de 09 de maio de 1980 e artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, sobre o pedido formulado pela Empresa União de Transporte Ltda., para alteração de horários na linha 751-0 Araranguá/Criciúma. Com saídas de Araranguá às 09:15 de segunda a sexta-feira anual, alterar frequência para segunda à sábado; às 10:30 de segunda à sábado, anual, alterar horário para 10:00 de segunda à sexta, anual; e cancelar às 14:15 de segunda a sexta, anual. Com saída de Criciúma, cancelar às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, anual. Florianópolis, 20 de setembro de 2022.

DANILO PANETTA DE FARIA.

GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Cod. Mat.: 856628

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
EDITAL DE CONSULTA Nº 82/2022 (REF. PROCESSO SIE 34913/2022).

Nos termos do artigo 4º da lei 5.684 de 09 de maio de 1980 e artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, sobre o pedido formulado pela Empresa União de Transporte Ltda., para o cancelamento de horários na linha 619-0 Araranguá/Criciúma, com saídas de Criciúma às 08:30 horas de segunda a sábado, anual. Florianópolis, 20 de setembro de 2022.

DANILO PANETTA DE FARIA.

GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Cod. Mat.: 856629

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
EDITAL DE CONSULTA Nº 83/2022 (REF. PROCESSO SIE 34912/2022).

Nos termos do artigo 4º da lei 5.684 de 09 de maio de 1980 e artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, sobre o pedido formulado pela Empresa União de Transporte Ltda., para alteração de horários na linha 069-0 Araranguá/Florianópolis. Alterar período com saída de Araranguá às 09:00 e com saída de Florianópolis às 09:15 horas, domingos e feriados, de anual para verão. Florianópolis, 20 de setembro de 2022.

DANILO PANETTA DE FARIA.

GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Cod. Mat.: 856630

Saúde

PORTARIA nº 973 de 16/09/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de Junho de 2019;

CONSIDERANDO que o tempo atual de análise de amostras em processos licitatórios corresponde parte significativa do tempo total de aquisição;

CONSIDERANDO que esta análise é realizada nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) e;

CONSIDERANDO a necessidade de ações visando a redução do tempo de aquisição e dessa forma, evitando a interrupção do abastecimento das unidades SES, **RESOLVE:**

Art.1º - Nos processos de aquisição de bens, as amostras serão solicitadas quando não houver histórico de aquisição pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) e/ou registro válido no Banco de Marcas, além de registro de queixas técnicas. § 1º Nos casos das amostras entregues pelo fornecedor na Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras (DPGC), estas serão submetidas à análise preliminar e, se identificadas como inadequadas,

serão reprovadas pela equipe técnica da DPGC sem o envio às unidades SES. As amostras aptas para avaliação nas unidades SES, serão enviadas por meio do setor de Protocolo/SES.

§ 2º Para amostras julgadas como aptas na análise preliminar, descrita no § 1º e a avaliação da amostra não depender do uso em pacientes e/ou da análise pela unidade demandante, e em casos de emergência ou calamidade pública e houver possibilidade de avaliação pelos técnicos da DPGC, o preenchimento do Formulário de Análise de Qualidade Técnica (FAT) poderá ser realizado pelo núcleo pertinente, sem a necessidade de envio às unidades SES.

§ 3º Para amostras em que a DPGC considerar pertinente a avaliação pelas unidades SES, a DPGC encaminhará o FAT e as amostras para a unidade SES com maior demanda. Caso necessário, a DPGC poderá encaminhar para até 3 (três) unidades SES.

§ 4º Em caso de divergência de análise nas Unidades SES, conforme § 3º, caberá a Superintendência responsável pela Unidade SES a decisão final sobre o resultado da análise da amostra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.

Art. 2º - As unidades da SES terão o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para avaliação das amostras e devolução do processo digital (SPGe) do FAT e 7 (sete) dias consecutivos em casos de possibilidade de desabastecimento.

§ 1º Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 2º, caberá a Superintendência responsável pela Unidade SES a decisão sobre o resultado da análise da amostra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.

§ 2º As amostras serão automaticamente aprovadas, no descumprimento dos prazos descritos nos Art 2º e seu § 1º.

Art. 3º - Os critérios estabelecidos no FAT serão definidos pela DPGC, conforme a natureza do bem.

§ 1º A unidade deverá, obrigatoriamente, descrever as razões de possível inadequação do produto avaliado, segundo os critérios estabelecidos no FAT.

Art. 4º - A guarda e conservação da amostra ficará sob responsabilidade do representante legal da unidade SES em posse. § 1º Será de responsabilidade da unidade SES a devolução das amostras não utilizadas à DPGC, quando esta for o local de origem do envio, ou ao fornecedor, quando as amostras forem entregues por este diretamente às unidades SES.

Art. 5º - O início da contagem dos prazos contidos nesta portaria inicia a partir do envio do processo digital.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALDO BAPTISTA NETO

Secretário de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 856550

PORTARIA nº 970 – 15/09/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022 e conforme processo SES 165497/2022, resolve **REMOVER** a servidora **IVANA TONON**, matrícula nº. 0665398-7-01, ocupante do cargo de Enfermeira, originária do Hospital Governador Celso Ramos - HGCR, nível GEPRO-SES-16/E, para atuar no Hospital Nereu Ramos - HNR, a contar de 01/10/2022.

ALDO BAPTISTA NETO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 856594

PORTARIA nº 983 de 19/09/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 7º do Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022 e tendo em vista os termos constantes no processo SES 132852/2022, para fins de regularização funcional da servidora **MARIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0175627-3-01, **RESOLVE:**

RETIFICAR na Portaria nº 532/SES/2008, publicada no D.O.E. nº 18.436 de 01/09/2008, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-B, leia-se: 11-E;

RETIFICAR na Portaria nº 762/SES/2009, publicada no D.O.E. nº 18.652 de 22/07/2009, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-C, leia-se: 11-F;

RETIFICAR na Portaria nº 695/SES/2011, publicada no D.O.E. nº 19.157 de 23/08/2011, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-D, leia-se: 11-G;

RETIFICAR na Portaria nº 521/SES/2013, publicada no D.O.E. nº 19.628 de 31/07/2013, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-E, leia-se: 11-H.

ALDO BAPTISTA NETO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 856598

PORTARIA nº. 975 – 16/09/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos Decreto nº. 1860/2022, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde emitido pela Gerência de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração em 11/08/2022 e conforme processo SES 134172/2022, resolve **REMOVER** o servidor **IVAM MACHADO**, matrícula nº. 0377744-8-01, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotado no Hospital Regional São José Dr. Homero de Miranda Gomes - HRSJ, nível GEPRO-SES-12/J, para atuar na Gerência de Patrimônio - GEPAT, a contar de 23/09/2022.

ALDO BAPTISTA NETO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 856657

PORTARIA nº. 979 – 16/09/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860 e conforme processo SES 70160/2022, resolve **REMOVER** a servidora **KARINE SILVANA DE SOUZA COUTINHO**, matrícula nº. 0377723-5-01, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotada na Gerência de Saúde de Tubarão, nível GEPRO-SES-12/J, para atuar na Unidade Descentralizada de Controle, Avaliação e Auditoria - UDECA de Tubarão.

ALDO BAPTISTA NETO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 856680

PORTARIA nº 984 de 19/09/2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, **RESOLVE CONSIDERAR DEMITIDOS** nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 260/2004, os contratos com data fim no mês de **Julho de 2022**, dos servidores lotados nas unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde SC, como segue.

NOME	Matrícula	Data de missão
CENTRAL DE REGULACAO DE INTERNACOES HOSPITALARES		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
ALINE FATIMA BANCK	610903-9-01	01/07/2022
CENTRO CATARINENSE DE REABILITACAO		
FONOAUDIOLOGO		
JOSEANE DOS SANTOS DE LIMA DO NASCIMENTO	639507-4-01	01/07/2022
CONSULTORIA JURIDICA		
FARMACEUTICO		
ANGELA PATRICIA FRANCA	633043-6-02	27/07/2022
ELAINE LEOCADIA ANTON AMARANTES	611050-9-02	12/07/2022
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
SILVIA EMILY SCHAFASCHEK DE ANDRADE	989993-6-02	30/07/2022
DIRETORIA DE EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE		
ENFERMEIRO - SAUDE PUBLICA		
CAMILA BELTRAME BAGIO	630652-7-01	01/07/2022
DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS		
PSICOLOGO		
ANDRESA DAROSCI SILVA RIBEIRO	631647-6-01	01/07/2022
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
MARINA DAUX FRANCO	996031-7-02	01/07/2022
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
MATHEUS AMARAL DA COSTA	642163-6-01	02/07/2022
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE COMPRAS		
FARMACEUTICO - SAUDE PUBLICA		
EDNEIA LUZIA SANTOS BRITO VIEIRA	690630-3-02	11/07/2022
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
PAOLA ALINE AMARANTE BORBA	644301-0-01	08/07/2022
DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
MEDICO - INFECTOLOGIA		
PATRICIA DE ALMEIDA VANNY	612001-6-02	31/07/2022
DIRETORIA DE VIGILANCIA SANITARIA		
ENFERMEIRO		
VANESSA MORENO BLANCO	634177-2-01	09/07/2022
GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E MANUTENCAO		
ENGENHEIRO ELETRICISTA		
RODRIGO TETSUO BURDA SENZAKI	626982-6-01	07/07/2022
ENGENHEIRO MECANICO		
JOSE ALMIR COIMBRA	618298-4-01	01/07/2022
GERENCIA DE ANATOMIA PATOLOGICA		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
EDUARDO DA SILVA BISPO	616304-1-01	01/07/2022
GERENCIA DE CONTRATUALIZACAO DOS SERVICOS DOS SUS		
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		

PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL. FLORIANÓPOLIS/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2022. THIAGO AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Infraestrutura

Cod. Mat.: 855927

Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado**.

Poderá ser interposto recurso contra a atuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. A documentação relativa à atuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 14 de setembro de 2022

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

1. AUTUADO:SAMAE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CNPJ/CPF: 74.047.341/0001-59
PROCESSO: SES 00154462/2019
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:
10000006524/22

2. AUTUADO:LEANDRO APARECIDO DE PAULA
CNPJ/CPF: 19.634.481/0001-15
PROCESSO: SES 00061032/2021
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:
10000006577/22

3. AUTUADO:ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL
CNPJ/CPF: 75.323.907/0001-90
PROCESSO: SES 00139443/2021
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:
10000006708/22

4. AUTUADO:K.N.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA
CNPJ/CPF: 17.127.400/0001-65
PROCESSO: SES 00014476/2019
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:
10000006396/22

Cod. Mat.: 855516

PORTARIA nº 967/2022 de 15/09/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de Junho de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nomear Comissão para normatização e procedimentos para a implantação do veículo motocicleta/motolância nos atendimentos de urgência, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Santa Catarina.

I - Representantes da Secretaria de Estado da Saúde - Superintendência de Urgência e Emergência:

- a) Adrina Maria Martins, matrícula nº 372597901, Coordenação de Metas e Fiscalização
- b) Francine N. Teixeira de Oliveira, matrícula nº 372598701, Coordenadora de Enfermagem;
- c) Hedileia da Rosa e S. Arcenio, matrícula nº 0256989203, Coordenadora de Patrimônio e Qualificação;
- d) Juliana Brasil Rodolfo Simas, matrícula nº 3725891, Diretora do APH Móvel;
- e) Marcos Antônio Fonseca, matrícula nº 30705002, Coordenador das CRU's de SC;

f) Sandra Mariza de Brida, matrícula nº 37730802, Coordenadora de Farmácia.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 855766

PORTARIA nº 966 de 15/09/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741 de 12 de junho de 2019 e conforme o Art. 4, inciso II, do Decreto nº 1.860/2022, **RESOLVE DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 172424/2022, **ANDRÉIA MULLER PEREIRA**, mat. nº 397723-4-01, Gerente de Enfermagem, para responder, cumulativamente, pelo cargo de **DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DR. HOMERO DE MIRANDA GOMES**, nível FG-1, da SES, em substituição ao titular, Daywson Pauli Koerich, matrícula nº 375618-1-03, durante o usufruto de férias, no período de **08/09/2022 a 17/09/2022**.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 855789

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 107231/2022** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **SEPAT MULTI SERVICE LTDA**, CNPJ nº 03.750.757/0001-90, a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 2.119,91 por descumprimento do Contrato nº 382/2020 – Edital nº 517/2020.

Cod. Mat.: 855814

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000453.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Beneficência Camiliana do Sul, mantenedora do Hospital São Bernardo, com sede no município de Quilombo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2021TR000453 fica prorrogado até 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 08 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Antônio Mendes Freitas, pelo Hospital.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR000745.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Nova Erechim, com sede no município de Nova Erechim. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2022TR000745 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 14 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Alfredo Carlos Merigo, pela Fundação.
Cod. Mat.: 855826

PORTARIA nº 976 de 16/09/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de Junho de 2019;

CONSIDERANDO que o tempo atual de análise de amostras em processos licitatórios corresponde uma parte significativa do tempo total de aquisição e a necessidade de ações que visem a redução do tempo de aquisição, evitando a interrupção do abastecimento das unidades SES/SC, o Banco de Marcas (BM) configura-se uma ferramenta que visa a otimização do tempo de processo de compra, devido ao histórico de registros de avaliações de amostras, **RESOLVE**:

Art. 1º - Normatizar nos processos de aquisição de bens, no qual haja avaliação de amostras, o cadastro de marcas de insumos para abastecimento da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) será realizado na plataforma digital <http://sistemases.saude.sc.gov.br/marcas/listaPublica>.

Art. 2º - O BM SES/SC pode ser utilizado para gerar um catálogo de marcas aprovadas e reprovadas que permite embasar a administração nos processos de compras públicas SES/SC.

§ 1º Os insumos serão avaliados e o resultado definido por meio de Formulário de Análise de Qualidade Técnica (FAT), conforme portaria específica.

§ 2º Caberá a equipe técnica da Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras (DPGC) a inserção de dados na plataforma BM.

Art. 3º - As marcas aprovadas serão reavaliadas em caso de alteração nas características do produto, como por exemplo: composição, apresentação e/ou registro.

§ 1º Em caso de queixa técnica e/ou evento adverso durante a utilização do produto, o mesmo poderá ser reprovado pela área técnica da DPGC.

Art. 4º - A reprovação da marca ficará vigente pelo prazo de cinco anos.

§ 1º Se comprovado por parte do fabricante a melhoria e/ou correção necessária do produto, o mesmo poderá ser reavaliado antes do prazo estipulado no Art. 4º.

Art. 5º - O fornecedor que possuir a marca do produto qualificada na SES/SC obriga-se a comunicar formalmente à DPGC, as eventuais alterações de fabricação e fusões de empresas que levem a alterações na nomenclatura da marca.

Art. 6º - A Listagem Pública de Marcas Aprovadas estará disponível para consulta na plataforma BM.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 855892

PORTARIA nº 951 de 09/09/2022.

CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO, de acordo com o Decreto nº 1863/13 e conforme processo nº SES 107705/2021, à servidora **ALICE HENRIQUE DOS SANTOS SUMAR**, matrícula nº 673048-5-01, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes/HRSJ-HMG, para continuar frequentando curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Doutorado em Ciências Médicas, pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, no período de **02/10/2022 a 02/04/2023**, com afastamento parcial de 03 (três) dias na semana.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 855905

PORTARIA nº. 968 – 15/09/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde emitido pela Gerência de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração em 19/07/2022 e conforme processo SES 93248/2022, resolve **REMOVER** a servidora **SIRLENE TIVES**, matrícula nº. 0957446-8-01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Infantil Joana de Gusmão - HIJG, nível GEPRO-SES-11/D, para atuar na Escola de Saúde Pública de Santa Catarina - ESPSC, a contar de 23/10/2022.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 855909

PORTARIA nº 977 de 16/09/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no